



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E2300001.01.0020**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por meio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada PCES, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o REGISTRO DE PREÇOS de **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS COM VISÃO TERMAL**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme processo E-Docs nº. **2025-0XDD3**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS COM VISÃO TERMAL**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) ou desconto(s) mínimo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 07 de agosto de 2026; às 8h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 19 de agosto de 2026; às 13h50m.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 19 de agosto de 2026; às 14h.

1.7 - Data da sessão pública: 19 de agosto de 2026; às 14h.

1.8 - O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo itens.

1.10 - No sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente, em observância aos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

## **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

**7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**10 - DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

**11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail, [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

Vitória-ES, 06 de agosto de 2026.

**ÁLEF NOGUEIRA DE LIMA**  
Pregoeiro  
Instrução de Serviço nº 170/2026

Equipe de Apoio:  
Fabiane da Cunha Grampinha  
Sandra Firme Brotto Chaia





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO Versão 29.07.2026**

P. 2025-0XDD3

**1. DO OBJETO**

1.1. Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de monitoramento com visão termal, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Tabela I                                    |               |         |                    |        |      |      |       |                      |                   |
|---------------------------------------------|---------------|---------|--------------------|--------|------|------|-------|----------------------|-------------------|
| ITEM I                                      |               |         |                    |        |      |      |       |                      |                   |
| DESCRIÇÃO                                   | CÓDIGO DIADES | UNIDADE | QUANTITATIVO (#16) |        |      |      | TOTAL | VALOR UNITÁRIO (#55) | VALOR TOTAL       |
|                                             |               |         | MIN.               | MÁXIMO |      |      |       |                      |                   |
|                                             |               |         |                    | PCES   | PMES | SESP |       |                      |                   |
| Binóculo com visão noturna/ termal          | 272919        | Unidade | 1                  | 4      | 4    | 2    | 10    | R\$ 2.098.042,50     | R\$ 20.980.425,00 |
| Tabela II                                   |               |         |                    |        |      |      |       |                      |                   |
| ITEM II                                     |               |         |                    |        |      |      |       |                      |                   |
| DESCRIÇÃO                                   | CÓDIGO DIADES | UNIDADE | QUANTITATIVO (#16) |        |      |      | TOTAL | VALOR UNITÁRIO (#55) | VALOR TOTAL       |
|                                             |               |         | MIN.               | MÁXIMO |      |      |       |                      |                   |
|                                             |               |         |                    | PCES   | PMES | SESP |       |                      |                   |
| Monóculo com visão noturna/ termal          | 286391        | Unidade | 1                  | 4      | 60   | 50   | 114   | R\$ 59.630,19        | R\$ 6.797.841,66  |
| Tabela III                                  |               |         |                    |        |      |      |       |                      |                   |
| ITEM III                                    |               |         |                    |        |      |      |       |                      |                   |
| DESCRIÇÃO                                   | CÓDIGO DIADES | UNIDADE | QUANTITATIVO (#16) |        |      |      | TOTAL | VALOR UNITÁRIO (#55) | VALOR TOTAL       |
|                                             |               |         | MIN.               | MÁXIMO |      |      |       |                      |                   |
|                                             |               |         |                    | PCES   | PMES | SESP |       |                      |                   |
| Monóculo compacto com visão noturna/ termal | 286391        | Unidade | 1                  | 4      | 100  | 50   | 154   | R\$ 39.214,67        | R\$ 6.039.059,18  |
| Tabela IV                                   |               |         |                    |        |      |      |       |                      |                   |
| ITEM IV                                     |               |         |                    |        |      |      |       |                      |                   |
| DESCRIÇÃO                                   | CÓDIGO DIADES | UNIDADE | QUANTITATIVO (#16) |        |      |      | TOTAL | VALOR UNITÁRIO (#26) | VALOR TOTAL       |
|                                             |               |         | MIN.               | MÁXIMO |      |      |       |                      |                   |
|                                             |               |         |                    | PCES   | PMES | SESP |       |                      |                   |
| Ví deoscópio                                | 288496        | Unidade | 1                  | 4      | 16   | 40   | 60    | R\$ 125.776,50       | R\$ 7.546.590,00  |

1.2. Conforme item 7.1.2, observação 3.1, do Manual referente ao Módulo de Compras, elaborado pela SEGER, a descrição técnica dos itens deste Termo de Referência deverá prevalecer em relação à descrição contida nos catálogos do SIADES e do ComprasGov,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

de modo que estes (SIADES e ComprasGov) poderão ser genéricos em relação à descrição do Termo de Referência.

1.3. Características mínimas: de acordo com o ANEXO “A” deste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto da Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. O objeto da ARP não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

**1.6. DA ATA**

1.6.1. Justificativa – De acordo com o item 2.2. do Estudo Técnico Preliminar.

1.6.2. Prazo de vigência de um ano, contado do dia posterior à data da publicação da ARP. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, de acordo com o §2º, art. 32 do Decreto 5.354/2023, acrescentado pelo Decreto 6.218-R/2025.

1.6.3. Participação. Conforme peça #16 do processo, além da Polícia Civil do Estado do Espírito, participam da ARP, após convite via Portal de Compras do Governo do Estado do Espírito Santo:

- a) Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP;
- b) Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES.

1.6.3.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

1.6.4. Adesão. Por tratar-se de equipamentos de uso restrito (visão termal), controlados pelo Exército Brasileiro, será permitida a adesão somente de outros órgãos da Administração Pública com atuação na área da segurança pública e defesa social, desde que autorizada pela PCES e pelo fornecedor da Ata. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

1.6.5. Cancelamento. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ARP;
- b) Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- e) Por razões de interesse público; ou
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

1.6.6. Na forma do art. 83 da Lei Federal 14.133, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.6.7. Demais regras serão detalhados no Edital da licitação e minuta da Ata de Registro de Preço.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ANEXO “A” deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DA SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

- d) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- e) Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- f) Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

#### **4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.3.1. Para assinatura e publicação da Ata de Registro não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

4.3.2. Em caso de contratação dos itens da ARP, a contratação contará com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.3.2.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.3.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

4.3.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.3.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.3.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.2.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

4.3.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.2.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.2.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.2.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias para o item 1 (binóculo com visão termal) e 45 (quarenta e cinco) dias para os demais itens, contados da publicação da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **5.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.2.1. O fornecimento do objeto será integral, a cada demanda da Contratante, formalizada pela assinatura do contrato ou documento equivalente.

### **5.3. Local de entrega**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

5.3.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) PCES - Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória - ES, CEP 29045-402.
- b) SESP - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625;
- c) PMES – Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.045-230

**5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, será de acordo com a tabela abaixo.

| Tabela V |                                    |                                           |                   |
|----------|------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|
| ITEM     | EQUIPAMENTO                        | COMPONENTE                                | PRAZO DE GARANTIA |
| 1        | Binóculo com visão termal          | Equipamento (chassi e demais componentes) | 5 anos            |
|          |                                    | Sistema de detecção                       | 10 anos           |
| 2        | Monóculo com visão termal          | Equipamento (chassi e demais componentes) | 5 anos            |
|          |                                    | Sistema de detecção                       | 10 anos           |
| 3        | Monóculo compacto com visão termal | Equipamento (chassi e demais componentes) | 3 anos            |
|          |                                    | Sistema de detecção                       | 10 anos           |
| 4        | Videoscópio                        | Equipamento (chassi e demais componentes) | 3 anos            |
|          |                                    | Sistema de detecção                       | 3 anos            |

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.3. A empresa contratada deverá contar com quadro de especialistas treinados e credenciados para oferecimento dos serviços que se fizerem necessários para manutenção corretiva dos equipamentos.

5.4.4. A empresa deverá fornecer manual do produto com todas as informações em português.

5.4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

5.4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.5. DO TREINAMENTO**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

5.5.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, a fim de elucidar as condições de manutenção da garantia, de operação segura e de uso correto do produto.

5.5.2. O treinamento será realizado de forma presencial.

5.5.3. A CONTRATANTE definirá o quantitativo de policiais a serem treinados, em turma única.

5.5.4. A CONTRATANTE será responsável por providenciar local e instalações necessários para a realização do treinamento.

5.5.5. O treinamento deverá abordar todos os detalhes técnicos e funcionalidades dos equipamentos e softwares envolvidos.

5.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático no idioma português.

5.5.7. Todo e qualquer custo necessário para o cumprimento da capacitação, será de obrigação exclusiva da CONTRATADA, especialmente transporte, hospedagem, alimentação dos instrutores e material didático.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.6. Os direitos, as obrigações, responsabilidades das partes e prazo do contrato serão previstos na minuta do contrato e da Ata de Registro de Preço, anexos ao edital de licitação.

6.7. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida.

6.8. A licitante vencedora, em conformidade com o disposto no art. 25, §4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 12.304/2024, deverá implantar Programa de Integridade, compatível com o porte a complexidade do objeto contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. DO RECEBIMENTO**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

7.1.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

**7.2. NOTA FISCAL**

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### 7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

7.3.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### 7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

##### 8.1. MODO DE DISPUTA.

8.1.1. Sugerimos que o modo de disputa seja o **“ABERTO/FECHADO”**.

8.1.2. Justificativa. Art. 27, inc. III, Dec. 5352/2023. O modo de disputa “aberto e fechado” oferece um procedimento equilibrado entre competitividade e eficiência. Na etapa aberta, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, assegurando ampla concorrência e transparência no processo. Em seguida, na etapa fechada, os participantes com as melhores ofertas (dentro da margem de vantagem previamente estabelecida) podem apresentar um lance final e fechado, garantindo a oportunidade de melhoria das propostas sem a influência direta dos concorrentes. Essa sistemática contribui para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

##### 8.2. FORMA DE SELEÇÃO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão SRP, sob a forma Eletrônica.

**8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO “B” deste Termo de Referência.

8.3.2. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica: os requisitos de habilitação exigidos são os mínimos para comprovar que a licitante tem experiência no fornecimento de equipamentos, sem restrição; afastar das contratações públicas licitante que, por pouco ou nenhuma experiência, seja incapaz de fornecer com perfeição o objeto da licitação; e verificar se a licitante possui as condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objetivo do certame.

**8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.4.1. Menor preço.

8.4.2. A justificativa para adoção do referido critério MENOR PREÇO considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**8.5. DA INTEGRALIDADE DO QUANTITATIVO**

8.5.1. É obrigatório o proponente oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens.

**8.6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

8.6.1. Encerrada a sessão pública e concluída a fase de lances, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar Proposta de Preços atualizada, refletindo o valor do último lance ofertado.

8.6.2. A Proposta atualizada deverá ser encaminhada acompanhada de toda a especificação técnica completa do objeto ofertado, a fim de possibilitar a análise prévia pelo setor competente.

8.6.3. ADICIONALMENTE À PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, na forma do item 8.6.7 deste Termo de Referência;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

b) Comprovação de assistência técnica em território nacional, na forma do item 8.6.8 deste Termo de Referência;

c) Comprovação de representação, na forma do item 8.6.9 deste Termo de Referência; e

d) Folders, catálogos, manuais e demais documentos técnicos complementares que permitam verificar a plena conformidade dos equipamentos, todos em língua portuguesa.

8.6.4. Toda a documentação enviada será remetida ao setor técnico, que realizará análise preliminar de atendimento às especificações do edital.

8.6.5. Em caso de dúvidas, a equipe técnica exigirá apresentação de amostra dos equipamentos.

8.6.6. Caso não haja aceite preliminar por parte do setor técnico, o licitante provisoriamente classificado será desclassificado, ficando dispensada qualquer análise ou apresentação de amostras.

**8.6.7. CERTIFICADO DE REGISTRO**

8.6.7.1. Para os equipamentos “binóculo com visão termal”, “monóculo com visão termal” e “monóculo compacto com visão termal” deverá ser apresentado os respectivos Certificados de Registro (CR) emitidos pelo Exército Brasileiro (EB), com apostilamento comprovado, em sua relação, para Produto Controlado pelo Exército (PCE), Grupo 9.1 - OUTROS, NÚMERO DE ORDEM 9.1.0100, Equipamento para Visão Noturna ou Termal, conforme regulamentado pelo Ministério da Defesa (MD), Exército Brasileiro (EB), através da Portaria n.º 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019 e da Portaria n.º 1.729 – GABINETE DO COMANDANTE, de 29 de outubro de 2019, comprovando estar autorizada pelo (EB) para fabricação (quando aplicável), comércio, importação, exportação, utilização, demonstração, exposição e prestação de serviços (quando aplicável) - para os Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (PNCE) em questão.

8.6.7.2. Justificativa. Equipamentos de visão noturna ou termal de emprego policial são de uso restrito, conforme Decreto n.º 10.030/2019, Anexo I, Capítulo III, Artigo 15, § 2º, inc. X.

**8.6.8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.6.8.1. Deverá ser entregue documentação comprovando que os equipamentos (Tabelas I, II, III e IV deste TR) possuem, em território nacional, laboratório do próprio fabricante ou credenciado por ele, plenamente apto a realizar os serviços manutenção, ajustes, calibração, substituição de componentes e assistência técnica. Deverá possuir







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

certificações e licenças exigidas pelos órgãos competentes e de controles na origem e no Brasil. Havendo dúvidas, a equipe técnica poderá realizar diligências no laboratório indicado, para acompanhamento e comprovação da capacidade técnica in loco.

8.6.8.2. Justificativa. Garantir a qualidade técnica dos serviços a serem prestados, com rapidez e eficiência, em caso de necessidade de falha técnica em algum dos equipamentos ou sistemas constituintes dos equipamentos a serem fornecidos.

**8.6.9. REPRESENTAÇÃO**

8.6.9.1. Deverá ser entregue documentação comprovando que licitante vencedora: a) é representante do fornecedor, distribuidor local ou do fabricante dos equipamentos (Tabelas I, II, III e IV deste TR); b) que está autorizada a comercializar e ministrar treinamento; e c) que conta com suporte técnico nacional do fabricante.

8.6.9.2. Justificativa. Decreto nº 10.030/2019 (Regulamento de Produtos Controlados - artigos 6º e 7º do Anexo I); e garantir o adequado suporte logístico, manutenção e atendimento em garantia.

**8.7. CADASTRO DE RESERVA**

8.7.1. Será admitido registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.7.2. Justificativa. Art. 82, inc. VII da Lei 14.133/2021 (art. 82, inc. VII) e Decreto 5.354-R/2023 (arts. 20 a 27). O cadastro de reserva garante a continuidade e eficiência das contratações públicas. Em caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, haverá disponibilidade imediata de outros fornecedores previamente classificados e dispostos a manter as condições do vencedor. Dessa forma, o cadastro de reserva contribui para a economicidade, celeridade e segurança jurídica dos processos licitatórios, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens essenciais à Administração Pública.

**8.8. DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

8.8.1. Não será admitida participação em consórcio. A vedação à formação de empresas consorciadas visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os equipamentos, reduziria o número de licitantes e eventualmente fomentar conluios/carteis para manipular os preços da licitação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**8.9. INTEGRALIDADE DO QUANTITATIVO**

8.9.1. As empresas participantes deverão oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.363.915,84 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quinze reais, oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela I deste Termo de Referência, Relatório Detalhado da Pesquisa de Preço (#55) e Mapa Comparativo da Pesquisa de Preço (#56).

9.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Dotação. No sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente, em observância aos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As empresas participantes estarão sujeitas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras.

11.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

11.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

11.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

11.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.21. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.22. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.23. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**12. DOS ANEXOS**

12.1. Anexo A: Descrição Técnica do Objeto

12.2. Anexo B: Das exigências de habilitação.

**13. DATA, AUTOR E ASSINATURA Vitória/ES, 29/07/2026.**

[Assinado eletronicamente]  
**LEONARDO GUASTI XAVIER**  
**DELEGACIA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE ARMAS, EXPLOSIVOS E**  
**MUNIÇÕES**







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**ANEXO A – do termo de referência**  
**DESCRIÇÃO TÉCNICA**  
[A que se refere o item 1.4 do Termo de Referência]

**1. BINÓCULO COM VISÃO TERMAL**

**1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 1.1.1. Binóculo para monitoramento com visão termal.
- 1.1.2. Multissensorial, compacto, leve e robusto;
- 1.1.3. Projetado para operações de campo diurnas e noturnas;
- 1.1.4. Deve garantir imagens aprimoradas e de longo alcance de distância;
- 1.1.5. DEVERÁ POSSUIR:
  - a) GPS interno;
  - b) Bussola Magnética;
  - c) DMC;
  - d) Telêmetro;
  - e) LRF; e
  - f) Ponteiro Laser.
- 1.1.6. LP de longo alcance que forneçam alcance preciso do alvo e localização precisa;
- 1.1.7. Zoom ótico contínuo de 10x. Não serão aceitos dispositivos com zoom ótico superior. A magnificação de 10x é necessária devido as condições em que o equipamento será utilizado;
- 1.1.8. Com estabilização eletrônica baseada em MEMS;
- 1.1.9. Visor de vídeo colorido de alta definição que garante qualidade de imagem.
- 1.1.10. A interface deverá ser intuitiva, visando simplificar a usabilidade em operações de campo.

**1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- 1.2.1. Capaz de detectar, a partir do ponto de observação:
  - a) um alvo humano a pelo menos 4.000 metros;
  - b) um objeto (dimensões de um veículo) a 11.500 metros;
- 1.2.2. Capaz de reconhecer, a partir do ponto de observação:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

- a) um alvo humano a pelo menos 2.000 metros; e
- b) um objeto (dimensões de um veículo) a 4.700 metros.
- 1.2.3. Resolução termal de no mínimo de 640 x 480 InSb.
- 1.2.4. O comprimento de onda deverá ser de 3,4 a 5,1  $\mu\text{m}$ .
- 1.2.5. Sistema deverá ser refrigerado com cooler do tipo Sub-micro – IDCA.
- 1.2.6. Zoom ótico até 10X, com lente de no mínimo 27mm.
- 1.2.7. O Campo de visão amplo – WFOV – deverá ser de no mínimo  $20^\circ \times 15^\circ$ .
- 1.2.8. O Campo de visão estreito – NFOV – deverá ser de no mínimo  $2^\circ \times 1,5^\circ$ .

**1.3. TELA/VISOR:**

- 1.3.1. Deverá ser do tipo OLED, colorido, com resolução da tela de no mínimo 1280x720, (720p) 16:9
- 1.3.2. A taxa de quadros deverá ser de pelo menos 60 Hz.
- 1.3.3. Deverá possuir, no mínimo, controles de imagem para caloria, polarização, ganho automático e manual, tela, foco automático e paleta de cores.
- 1.3.4. A tela deverá apresentar, no mínimo, indicação de retículos, ícone de bateria, indicação de azimute, hora e data.

**1.4. DEVERÁ POSSUIR, INTEGRALMENTE:**

- 1.4.1 Sistema de Posicionamento Global (GPS) - código C/A, GPS - SAASM – GPS militar (opcional).
- 1.4.2 Bússola Magnética Digital com  $360^\circ$  de azimute, variando de  $\pm 90^\circ$  de elevação com resolução de pelo menos  $0,2^\circ$ .
- 1.4.3 Telêmetro a Laser (LRF) de pelo menos 1,54  $\mu\text{m}$ , Eyesafe, classe 1, com alcance de 10km.
- 1.4.4 Ponteiro Laser (LP) de no mínimo 852 nm, Classe 3B - 0,5/30mW (opcional).
- 1.4.5 Armazenamento de pelo menos 1000 imagens.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

1.4.6 Desejável sistema de estabilização de imagem Microeletromecânico – MEMS que garanta imagem sem latência e com precisão.

**1.5. INTERFACES MÍNIMAS:**

1.5.1. Vídeo NTSC/ PAL e HD-SDI.

1.5.2. Interfaces Seriais, no mínimo, 1 (uma) RS-232 (DAGR) e 2 (duas) RS-232 ou RS-422.

**1.6. FONTE DE ENERGIA:**

1.6.1. Alimentado por, pelo menos 2 (duas) Baterias de Lítio - AA que devem garantir no mínimo 6 horas.

1.6.2. Desejável possuir a funcionalidade que a troca de bateria possa ser feita sem a necessidade de desligar o equipamento.

1.6.3. Poderá ser alimentado por Energia Externa através de 9-32 VCC.

**1.7. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

1.7.1. Peso de no máximo 1950 gramas – com as baterias inclusas.

1.7.2. Dimensões máximas admissíveis de 221 x 188 x 89 mm.

1.7.3. Cor: preto.

**1.8. ACESSÓRIOS (DEVERÃO SER FORNECIDOS COM OS EQUIPAMENTOS):**

1.8.1. 1 (um) Estojo, tipo pelicase, reforçado para transporte.

1.8.2. 1 (uma) Bolsa de Transporte Acolchoada.

1.8.3. 4 (quatro) Baterias de Lítio AA.

1.8.4. 1 (um) Cartão de Referência Rápida em língua portuguesa – Brasil.

1.8.5. 1 (um) Pano de Limpeza.

1.8.6. 1 (uma) Escova de limpeza. 1.8.7. 1 (um) Cabo de vídeo HD-BNC Padrão.

1.8.8. 1 (um) Cabo de Alimentação B/A-5590.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

1.8.9. 1 (uma) Fonte de alimentação com cabo.

1.8.10. 1 (um) Manual do operador em língua portuguesa – Brasil.

1.9. GARANTIA:

1.9.1. Garantia de 5 anos para o equipamento – chassi e demais componentes; e

1.9.2. 10 anos para o sistema de detecção

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>2. MONÓCULO COM VISÃO TERMAL</b> |
|-------------------------------------|

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

2.1.1. Monóculo para observação com visão termal.

2.1.2. Compacto e ergonômico.

2.1.3. Projetado para operações de campo diurnas e noturnas.

2.1.4. Deve garantir imagens nítidas de médio alcance de distância.

2.1.5. Zoom ótico contínuo de 8x. Não serão aceitos dispositivos com zoom ótico superior. A magnificação de 8x é necessária devido as condições em que o equipamento será utilizado.

2.1.6. A interface deverá ser intuitiva cujo objetivo, visando simplificar a usabilidade em operações de campo.

2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.2.1. Ser capaz de detectar um alvo (humano) a pelo menos 1.000 metros do ponto de observação.

2.2.2. Deverá ter resolução mínima do detector, do tipo Microbolômetro, de 640 x 480 pixels.

2.2.3. Possuir a sensibilidade térmica de < 38 Mk a 30° c (86°f)

2.2.4. Resolução mínima do display, preferencialmente do tipo XGA, de 1024 x 768.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

2.2.5. Possuir no mínimo paleta com quatro cores para detecção - branco quente, preto quente, sépia e calor.

2.2.6. Campo de visão – FOV máximo de 18°.

2.2.7. Comprimento focal de no mínimo 35mm.

2.2.8. Densidade de pixels de no mínimo 17µm.

2.2.9. Possuir faixa espectral entre 7,5µm a 13,5µm.

2.2.10. Frequência mínima do detector de 30Hz.

2.2.11. Ter a capacidade de exibir uma taxa de quadros de no mínimo 60Hz.

2.2.12. Distância focal mínima 2m (6ft/7in).

2.2.13. Possuir ajuste de foco manual e com zoom digital, escalonável, de 2x, 4x, 6x até 8x.

2.2.14. Temperatura de operação entre -15°C até 45°C (5°F até 113°F)

**2.3. INTERFACES MÍNIMAS:**

2.3.1. Possuir conectividade Bluetooth e WiFi.

2.3.2. Possibilidade de gravar vídeo não radiométrico nos formatos MPEG4 AVC (ITU-T H.264).

2.3.3. Capacidade de armazenamento de pelo menos 1000 imagens.

2.3.4. Desejável que possua tecnologia de aprimoramento de imagens para garantir melhor detecção.

2.3.5. Capacidade de armazenamento de no mínimo 16GB com memória Flash incorporada e modo de armazenagem IV.

2.3.6. Necessário que possua botão físico de liga e desliga a função de rádio (Bluetooth e Wi-Fi), para não colocar em risco a operação.

2.3.7. Possibilidade de fazer vídeo Streaming para aplicativo.

2.3.8. Possibilidade de visualizar a galeria de imagens em aplicativo IOS e Android.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

2.3.9. Possuir USB conector tipo C com capacidade de Streaming: UVC (YUV422 sem sobreposição)

**2.4. FONTE DE ENERGIA:**

2.4.1. Alimentação por Bateria interna de célula de íon-lítio.

2.4.2. Autonomia da bateria de no mínimo 6 horas.

**2.5. Características físicas:**

2.5.1. Cor preto.

2.5.2. Dimensões máximas admissíveis de 233 x 65 x 65 mm.

2.5.3. Peso máximo admissível de 750 gramas.

2.5.4. Possuir, no mínimo, a classificação IP67 com teste de queda (Drop Test Rating).

2.5.5. Conexão para montagem em tripé – rosca padrão UNC 1/4"-20.

**2.6. ACESSÓRIOS (INCLUSOS):**

2.6.1. 1 (um) Cabo USB-C.

2.6.2. 1 (um) Estojo de transporte.

2.6.3. 2 (dois) Eye cap – suporte ocular.

2.6.4. 1 (uma) Estação de carregamento – uso em veículos, embarcações ou superfícies fixas. Capaz de armazenamento seguro com compartimento, sistema de encaixe integrado para manter o dispositivo firme, protegendo-o de vibração e movimento. Quando energizada, a estação carrega o dispositivo via USB-C enquanto estiver acoplado, garantindo que ele esteja sempre pronto para uso.

2.6.5. 1 (um) Manual do operador em língua portuguesa – Brasil.

**2.7. GARANTIA:**

2.7.1. Garantia de 5 anos para o equipamento – chassi e demais componentes; e

2.7.2. 10 anos para o sistema de detecção.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

**3. MONÓCULO COMPACTO COM VISÃO TERMAL**

**3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.**

3.1.1. Monóculo compacto com visão termal.

3.1.2. Projetado para operações táticas e de campo diurnas e noturnas;

3.1.3. Deve garantir imagens nítidas de curto alcance de distância.

3.1.4. Zoom ótico contínuo de 4x. Não serão aceitos dispositivos com zoom ótico superior. A magnificação de 4x é necessária devido as condições em que o equipamento será utilizado.

3.1.5. A interface deverá ser intuitiva, visando simplificar a usabilidade, principalmente, em operações de campo.

**3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

3.2.1. Deve ser capaz de detectar um alvo (humano) a pelo menos 360 metros.

3.2.2. Deverá ter resolução mínima de 320 x 256 pixels.

3.2.3. Resolução mínima do display deverá ser de 1280x960, preferencialmente Quad – VGA.

3.2.4. Deve possuir no mínimo paleta com sete cores para detecção: White Hot, Black Hot, Rainbow HC, Ironbow, Sepia, Artic e Outdoor Alert

3.2.5. Campo de visão – FOV mínimo de 24° x 19°.

3.2.6. Sistema de lentes de no mínimo 9,1mm/F1.04.

3.2.7. Ajuste dioptro, variando, de -5 a +5.

3.2.8. Alívio ocular de no mínimo 16mm.

3.2.9. Frequência mínima de atualização deverá ser de 60Hz.

3.2.10. Zoom digital até 4x.

3.2.11. Temperatura de operação entre -20°C até 50°C.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

**3.3. INTERFACES MÍNIMAS**

3.3.1. Capacidade de armazenamento de no mínimo:

- a) 2GB para imagens ou 1000 imagens; e
- b) até 150 minutos de vídeo.

3.3.2. O tempo de inicialização deverá ser de no máximo 2 segundos.

3.3.3. Função autodesligar.

3.3.4. Deverá possuir acionamento por botão, tecla, no mínimo, para as funções de:

- a) ligado/desligado;
- b) controle de brilho;
- c) controle da paleta de cores; e
- d) controle de zoom.

3.3.5. Possibilidade de fazer vídeo Streaming e transmissão de arquivo.

3.3.6. USB conector tipo C garantindo funcionamento sem bateria.

**3.4. FONTE DE ENERGIA:**

3.4.1. Alimentado por uma Bateria de Lítio CR123A de 3,0V a 3,7V.

3.4.2. Autonomia de no mínimo 90 minutos de funcionamento.

**3.5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

3.5.1. Cor preto.

3.5.2. Dimensões máximas admissíveis de 140 x 71 x 50 mm.

3.5.3. Peso máximo de 215 gramas.

3.5.4. Deverá possuir sistema de fixação para acoplar em trilhos – padrão dos capacetes táticos.

3.5.5. Temperatura de armazenamento: -40°C até 60°C.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

**3.6. ACESSÓRIOS (INCLUSOS):**

3.6.1. 1 (um) Cabo USB

3.6.2. 1 (um) Estojo de transporte

3.6.3. 1 (uma) Bateria CR123A de 3,0V

3.6.4. 1 (um) Manual do operador em língua portuguesa – Brasil

**3.7. GARANTIA:**

3.7.1. Garantia de 3 anos para o equipamento – chassi e demais componentes; e

3.7.2. 10 anos para o sistema de detecção.

|                       |
|-----------------------|
| <b>4. VIDEOSCÓPIO</b> |
|-----------------------|

**4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.**

4.1.1. Solução de vídeo para emprego em operações táticas para captura de imagens estáticas, gravação (imagem e vídeo) e anotações de voz.

4.1.2. Deverá possuir recurso para anotações de texto e geração de relatórios.

4.1.3. A solução deverá ser composta por:

a) 1 (um) Videoscópio;

b) 1 (uma) Sonda articulada;

c) 1 (uma) Sonda térmica;

d) 1 (um) conjunto de acessórios.

**4.2. VIDEOSCÓPIO:**

4.2.1. Deverá possuir suporte para empunhadura – nas laterais - alça para sustentação no pescoço e permitir montagem em tripé - possibilitando que o operador mantenha as mãos livres para manusear a sonda durante uma inspeção enquanto ainda visualiza a tela.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

- 4.2.2. A tela deverá ser touchscreen de no mínimo 7 polegadas (diagonal), com resolução mínima de 1024x600.
- 4.2.3. Deverá possuir conexão sem fio (Wi-Fi).
- 4.2.4. Deverá ter campo de visão mínima de 90°.
- 4.2.5. Deverá ter capacidade de Comunicação e de Armazenamento de dados.
- 4.2.6. A capacidade de armazenamento, mínima, deverá ser de 32GB via cartão micro SD, com possibilidade de expansão de memória total até 64GB via cartão Micro SD.
- 4.2.7. Alimentação por Bateria de Íons de Lítio 3,6 V (interna), com autonomia mínima de 8 horas de operação,
- 4.2.8. Deverá realizar captura de imagens em formato JPEG com possibilidade de anotação de texto nas imagens.
- 4.2.9. Deverá possuir sistema para gravação de vídeo com captura de áudio e voz.
- 4.2.10. Deverá ter compatibilidade para acoplar uma segunda tela de vídeo através de cabo HDMI.
- 4.2.11. Capacidade de comparação de imagens de referência lado a lado ao vivo no display (tela).
- 4.2.12. Compatibilidade com aplicativos móveis sem fio (via WiFi).
- 4.2.13. Taxa de Quadros de no mínimo 30 FPS.
- 4.2.14. Transferência de dados via conexão USB.
- 4.2.15. Faixa de temperatura de operação entre -10 °C a 60 °C.
- 4.2.16. Capaz de operar em ambiente com umidade relativa entre 10 e 95% (sem condensação).
- 4.2.17. Resistência a quedas de pelo menos 2 metros.
- 4.2.18. Display do videoscópico deverá possuir classificação mínima IP54 à prova de respingos.
- 4.2.19. Possuir compatibilidade para o uso com sonda de imagem infravermelho.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

4.2.20. Possuir sistema de ajuste e proteção de tela (operações ao ar livre e em outros ambientes) onde a luz forte dificulta a visão da tela.

4.2.21. Possuir certificações: CE, UKCA, RCM.

4.3. Sonda de uso geral articulada de 4 vias:

4.3.1. Diâmetro máximo de 6mm.

4.3.2. Deverá ser produzida em malha de aço inoxidável, com articulação de quatro vias com ângulo máximo de 110°.

4.3.3. Campo de visão FOV de no mínimo 87°.

4.3.4. Câmera deverá ter resolução mínima de 640x480 pixels.

4.3.5. Comprimento mínimo de 2m (dois metros).

4.3.6. Taxa de 30 quadros por segundo (fps).

4.3.7. Profundidade de campo de visão mínima de 10mm ao infinito.

4.3.8. Deverá ser à prova d'água e possuir no mínimo classificação IP67.

4.4. 1 (uma) Sonda térmica:

4.4.1. Diâmetro máximo de 9mm.

4.4.2. Deverá ser articulada com campo de visão FOV de no mínimo 71°.

4.4.3. A câmera deverá ter resolução mínima de 160x120 (19.200 pixels).

4.4.4. Comprimento mínimo de 1m (um metro) de comprimento.

4.4.5. Profundidade de campo de visão mínima de 10mm ao infinito.

4.4.6. Deverá ser à prova d'água e possuir no mínimo classificação IP67.

4.5. CONJUNTO DE ACESSÓRIOS:

4.5.1. 1 (uma) maleta – tipo pelicase - para transporte.

4.5.2. 1 (um) Cartão de memória micro SD de 32 GB.

4.5.3. 1 (um) Cabo USB C para USB A.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

- 4.5.4. 1 (um) Cabo de vídeo micro HDMI para HDMI.
- 4.5.5. 1 (um) Guia de início rápido - em língua portuguesa – Brasil.
- 4.5.6. 1 (um) Fone de ouvido com microfone.
- 4.5.7. 1 (uma) Alça para o pescoço.
- 4.5.8. 1 (um) Para-sol removível/retrátil.
- 4.5.9. 1 (um) Manual do operador em língua portuguesa – Brasil.
- 4.6. GARANTIA:
- 4.6.1. Garantia de 3 anos para o equipamento – chassi e demais componentes







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, na forma do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Itens I a III - Fornecimento de equipamento eletrônico controlado, destinado a uso policial ou militar.

(b) Item III (videoscópio) – Fornecimento de videoscópio.

3.1.2. Para os quatro itens, a licitante também deverá apresentar certificação ISO/IEC 27001, voltada à gestão da segurança da informação. Justificativa. A Lei n.º 14.133/2021 autoriza a exigência de certificações como critério de habilitação técnica, desde que haja justificativa técnica individualizada. No caso, a certificação exigida é relevante em contratações públicas que envolvem infraestruturas críticas, dados sensíveis e sistemas tecnológicos, como ocorre nas licitações voltadas à segurança pública. Além disto a exigência é proporcional à complexidade e criticidade do objeto; a segurança pública depende cada vez mais de sistemas digitais integrados, como bancos de dados criminais e redes de comunicação. A ISO 27001 contribuirá para proteção contra vazamentos de dados e ataques cibernéticos; governança da informação em ambientes sensíveis; e conformidade com políticas nacionais, como o Decreto nº 9.637/2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação.

3.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

#### 4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ AC + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ PC + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ PC + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**ANEXO III – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_

Local e data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

|                                                                                                    |                  |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| <b>DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE</b>                                                              |                  |                        |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:                                                    |                  |                        |
| Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:                         |                  |                        |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:                                                     |                  |                        |
| NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:                                                                       |                  |                        |
| CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:                                                                |                  |                        |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:                           |                  |                        |
| INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)                                                |                  |                        |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX |                  |                        |
| <b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>                                             |                  |                        |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                                                  |                  |                        |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:                                                                           |                  |                        |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                                              | E-MAIL:          | TEL:                   |
| BANCO _____                                                                                        | AGÊNCIA Nº _____ | NÚMERO DA CONTA: _____ |

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

**ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC  
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ID CiudadES nº \_\_\_\_\_

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha nº 2.290, Santa Luiza, Vitória/ES, representada legalmente por seu Delegado Geral Adjunto, FABRICIO ARAÚJO DUTRA, número funcional 2918706, nomeado por ato do Governador do Estado do Espírito Santo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Decreto nº 746-S, de 08 de abril de 2026, publicado no DIO de 09 de abril de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de equipamentos de monitoramento com visão termal, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 04 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
|------------|-----------------------------------------------------------------------|



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

| X | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Valor Total |
|---|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-------------|
| 1 |               |                                 |                                  |         |                   |                   |          |             |
| 2 |               |                                 |                                  |         |                   |                   |          |             |

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

**3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE**

3.1 - O órgão gerenciador será a PCES

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| TIPO | SEQ | UND. AQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | PCES        | PMES        | SESP        | TOTAL |
|------|-----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------|
|      |     |                |                                                                                                                                              | CONSOLIDADO | CONSOLIDADO | CONSOLIDADO |       |
| ITEM | 01  | 1 UND          | 272919 - BINÓCULO, AMPLIAÇÃO:10X, DIÂMETRO DA OBJETIVA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOCO CENTRAL, BOLSA ACOLCHOADA, CORREIA PARA PESCO | 04          | 04          | 02          | 10    |
| ITEM | 02  |                | 0286391 - MONÓCULO VISÃO NOTURNA - AMPLIAÇÃO MÍNIMA: 4X; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CORPO EMBORRACHADO                             | 04          | 60          | 50          | 114   |





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

|      |    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |    |            |
|------|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|------------|
|      |    | 1<br>UND | RESISTENTE A ÁGUA;<br>DIMENSÕES: 214 X103<br>X 58MM; PESO: 420 G;<br>TAMANHO OBJETIVA:<br>24MM; TENSÃO<br>BATERIA: 3,7 V; TIPO<br>BATERIA: LÍTIO; TIPO<br>SISTEMA:<br>INFRAVERMELHO                                                                                                                                           |    |     |    |            |
| ITEM | 03 | 1<br>UND | 0286391 - MONÓCULO<br>VISÃO NOTURNA -<br>AMPLIAÇÃO MÍNIMA:<br>4X;<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS:<br>MATERIAL CORPO<br>EMBORRACHADO<br>RESISTENTE A ÁGUA;<br>DIMENSÕES: 214 X103<br>X 58MM; PESO: 420 G;<br>TAMANHO OBJETIVA:<br>24MM; TENSÃO<br>BATERIA: 3,7 V; TIPO<br>BATERIA: LÍTIO; TIPO<br>SISTEMA:<br>INFRAVERMELHO. | 04 | 100 | 50 | <b>154</b> |
| ITEM | 04 | 1<br>UND | 0288496 - CÂMERA<br>VÍDEO - CAPACIDADE<br>MEMÓRIA: 64 GB;<br>RESOLUÇÃO: 4K;<br>TIPO: COMPACTA;<br>ZOOM DIGITAL: 48 X;<br>ZOOM ÓPTICO: 12 X;<br>ÂNGULO: 100°~ 39°                                                                                                                                                              | 04 | 16  | 40 | <b>60</b>  |

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - dados de contato do requerente;
- 4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Dos limites para as adesões**

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas **não** serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

**12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

\_\_\_\_\_  
Nome do Órgão Gerenciador  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº **2025-0XDD3**  
ID CiudadES nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEMO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA PCES E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA A  
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS  
DE MONITORAMENTOS COM VISÃO TERMAL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290- Santa Luiza CEP: 29045-402 - Vitória / ES, representada legalmente pelo seu Delegado Geral Adjunto, FABRICIO ARAÚJO DUTRA, número funcional 2918706, nomeado por ato do Governador do Estado do Espírito Santo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Decreto nº 746-S, de 08 de abril de 2026, publicado no DIO de 09 de abril de 2026, e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS COM VISÃO TERMAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS COM VISÃO TERMAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será 07/2026.

2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

a) A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Plano Interno: \_\_\_\_\_ (preencher).

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (preencher), na modalidade de \_\_\_\_\_ (preencher), correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

6.2. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

6.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

c) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5. Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. COMPETE À CONTRATADA:**

a) - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

**8.2. COMPETE À CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- c) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- d) Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- e) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.3. Da Proteção de Dados Pessoais.**

- a) Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- b) Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- c) Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

- 8.3.c.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 8.3.c.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 8.3.c.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- d) As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- e) As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- f) A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- g) Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- h) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- i) As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- j) **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

k) **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

l) Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

m) A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

n) A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

o) Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

p) **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

10.9. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

10.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.11. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação.

10.12. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

10.13. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.20. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe2@pc.es.gov.br

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratante





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES  
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: [licitacao.equipe2@pc.es.gov.br](mailto:licitacao.equipe2@pc.es.gov.br)

Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

